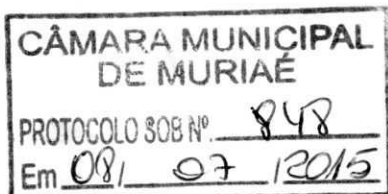




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 1 / 2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

05 - MURIAÉ-PREV	
01 - MURIAÉ-PREV	
09.122.0001.2.246 – Organização de Palestras para Motivação e Conscientização dos Servidores	
3390.30.00 – Material de consumo	
124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social	R\$20.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	
124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social	R\$9.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social	R\$20.000,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	
124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social	R\$1.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

05 - MURIAÉ-PREV	
01 - MURIAÉ-PREV	
09.122.0001.1.154 – Reforma, adequação da Sede do Muriaé-Prev	
4490.51.00 – Obras e instalações	
124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de julho de 2015


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014, de modo a possibilitar ao MURIAÉ PREV executar os recursos de convênio junto a Caixa Econômica Federal, destinados a eventos previdenciários oficiais.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal